



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 6/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste, 16 de janeiro de 2023

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2973 de 12 de janeiro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal





Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/01/2023 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **486046** e o código verificador **1692B7E5**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 58	13/01/2023	484651
2	Minuta de Mensagem 01	13/01/2023	484934
3	Parecer 368	16/01/2023	485570
4	Parecer Controle Interno 17	16/01/2023	485637
5	Parecer 39	16/01/2023	485785
6	Mensagem 2774	16/01/2023	486008
7	Projeto de Lei 2974	16/01/2023	486033

Referência: [Processo nº 1-201/2023](#).

Docto ID: 486046 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 58/2023/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- **R\$ 200.586,74 (Duzentos mil quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos)**, oriundo de Alienação de bens móveis Leilão, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, ocorrido no ano de 2021.

O valor solicitado para abertura, se trata de saldo remanescente não utilizado no exercício de 2022, atualizado com rendimentos, conforme extratos e Relatório Financeiro de Disponibilidade Comprometida, anexo.

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programação: 10.301.0001.2033.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: criar

Fonte de Recurso: 010.401 - Alienação de bens

Segue anexo extrato bancário e Relatório Financeiro de Disponibilidade Comprometida.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2023.



Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Agente Administrativo**, em 13/01/2023 às 09:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti, Assessora Especial da SEMSAU -SUBSTITUTA**, em 13/01/2023 às 09:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **484651** e o código verificador **C7A17682**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário CC C/C Nº 116-0 - R\$ 200.586,74 - Leilão	13/01/2023	484768

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	16/01/2023	486046

Referência: [Processo nº 1-201/2023](#).

Docto ID: 484651 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de **200.586,74 (Duzentos mil quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos)**, oriundo de Alienação de bens móveis Leilão, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, ocorrido no ano de 2021. O valor solicitado para abertura, se trata de saldo remanescente não utilizado no exercício de 2022, atualizado com rendimentos, conforme extratos e Relatório Financeiro de Disponibilidade Comprometida, anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.301.0001.2033.0000	4.4.90.52.00	407	200.586,74	2.755-1002

Segue anexo Memo. 58/SEMSAU de 13/01/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 13 de janeiro de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle, Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento**, em 13/01/2023 às 10:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **484934** e o código verificador **603D933F**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	16/01/2023	486046

Referência: [Processo nº 1-201/2023](#).

Docto ID: 484934 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 368/CONT/2023 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por superávit financeiro

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-201/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, solicitou conforme [Memorando 58 de 13/01/2023 \(ID 484651\)](#) e seus anexos o **pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO suplementar POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R\$ 200.586,74 (Duzentos mil quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos)**, oriundo de Alienação de bens móveis Leilão, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, ocorrido no ano de 2021. O valor solicitado para abertura, se trata de saldo remanescente não utilizado no exercício de 2022, atualizado com rendimentos, conforme extratos e Relatório Financeiro de Disponibilidade Comprometida, anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.301.0001. 2033.0000	4.4.90.52.00	407	200.586,74	2.755-1002

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2022 no que tange a fonte de recursos 755-Recursos de Alienação de bens, não foi utilizada conforme DOC ID [Memorando 58 de 13/01/2023 \(ID 484651\)](#), ainda que conforme extrato bancário possui a disponibilidade em conta específica da fonte de recursos recebida, na fonte de recursos 755.1002.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo crédito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R\$ 200.586,74, devidamente demonstrado nos documentos anexos [Minuta de Mensagem 01 de 13/01/2023 \(ID 484934\)](#)**.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de**



Contabilidade, em 16/01/2023 às 07:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **485570** e o código verificador **F5BC07E1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	16/01/2023	486046

Referência: [Processo nº 1-201/2023](#).

Docto ID: 485570 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 017/CSCSI/2023

Considerando o [Memorando 58 de 13/01/2023 \(ID 484651\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a ABERTURA DE CREDITO suplementar POR SUPERAVID FINANCEIRO no valor R\$ 200.586,74 (Duzentos mil quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos), oriundo de Alienação de bens móveis Leilão, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, ocorrido no ano de 2021.

O parecer técnico [Parecer 368 de 16/01/2023 \(ID 485570\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por SUPERAVID FINANCEIRO.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 16/01/2023 às 08:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **485637** e o código verificador **D0187200**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	16/01/2023	486046

Referência: [Processo nº 1-201/2023](#).

Docto ID: 485637 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 39/2023

AUTOS Nº 201/2023

ORIGEM: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 16/01/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito POR SUPERAUIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 200.586,74 (Duzentos mil quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos), oriundo de alienação de bens móveis Leilão, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, ocorrido no ano de 2021. O valor solicitado para abertura, se trata de saldo remanescente não utilizado no exercício de 2022, atualizado com rendimentos, conforme extratos e Relatório Financeiro de Disponibilidade Comprometida, previsto no Memorando nº 58/2023/SEMSAU.

O Parecer da Contabilidade é favorável, id.485570.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.485637.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova ficha orçamento/extrato bancário no id.484768, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	39	16/01/2023

ID: 485785

CRC: 74E838BB

Processo: 1-201/2023

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 16/01/2023 09:10:24 Finalização: 16/01/2023 09:11:10

Processo



Documento



MD5: CE703403AAF985F60FFC82DFB343A2E4

SHA256: ED395404BEC3D5476F929DAE14AA0F0A86FC90AA91CBAC08EDF6A965641E2D2E

Súmula/Objeto:

Parecer nº 39

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

16/01/2023 09:10:24

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

16/01/2023 09:10:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 6

16/01/2023

486046

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro

Procuradora Geral do Município

16/01/2023 09:11:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 485785 e o CRC 74E838BB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2774/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei 2973/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de **200.586,74 (Duzentos mil quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos)**, oriundo de Alienação de bens móveis Leilão, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, ocorrido no ano de 2021. O valor solicitado para abertura, se trata de saldo remanescente não utilizado no exercício de 2022, atualizado com rendimentos, conforme extratos e Relatório Financeiro de Disponibilidade Comprometida, anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.301.0001.2033.0000	4.4.90.52.00	407	200.586,74	2.755-1002

Segue anexo Memo. 58/SEMSAU de 13/01/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 16 de janeiro de 2023.



Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/01/2023 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **486008** e o código verificador **223D6E30**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	16/01/2023	486046

Referência: [Processo nº 1-201/2023](#). Docto ID: 486008 v1





PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2023

Page 1

PROJETO Nº 2973 , DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.586,74 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

407	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	200.586,74
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 755
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 401	ALIENACAO DE BENS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro

200.586,74

Fontes de Recurso

2 755

200.586,74

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 16 de janeiro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2974	16/01/2023

ID: **486033**

CRC: **1891BD7C**

Processo: **1-201/2023**

Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**

Criação: **16/01/2023 10:45:43** Finalização: **16/01/2023 10:48:14**

Processo



Documento



MD5: **9D5A7406871B2286AD3588ACB65D2BE2**

SHA256: **FA03F7A4B4E2E78F465F73C3D92EAB5EB569FAC5E38A55D4140D4D9A769A76E1**

Súmula/Objeto:

PROJETO N 2974 DE 16/01/2023 DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

16/01/2023 10:45:43

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

16/01/2023 10:45:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 6

16/01/2023

486046

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

16/01/2023 11:09:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 486033 e o CRC 1891BD7C.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2973	16/01/2023

ID: 486197	Processo	Documento
CRC: 9BD05B3A		
Processo: 17-17/2023		
Usuário: MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação: 16/01/2023 11:35:49	Finalização: 16/01/2023 11:36:45	

MD5: **7342DD849803E35A8723E2867886FAC0**

SHA256: **CF8CBB12149A5821F26D79D43D6EE78A79DE429567F489C2F55A4BABA7E23ED2**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 2973 , DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/01/2023 11:35:49
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	16/01/2023 11:35:49
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	16/01/2023 11:36:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 486197 e o CRC 9BD05B3A.